

Approved
Em 30/11/2016


REQUERIMENTO N° 919 DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque aos arts. 1º e 3º a 10 da Proposta de Emenda à Constituição nº 113-A, de 2015, a fim de constituir proposição autônoma.


SF16272.76565-30

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de destaque busca manter, na PEC 113-A, para votação em Plenário, dois temas que são: o fim da reeleição e o regime eleitoral dos policiais e bombeiros militares.

Os outros temas, que são destacados, passarão a constituir proposição autônoma e continuarão tramitando no Senado Federal. São eles: constitucionalização do financiamento de partidos políticos e campanhas por pessoas jurídicas; restrição de acesso ao fundo partidário e ao rádio e à televisão; justa causa para troca de partidos; redução da idade mínima para o exercício de cargos eletivos; redução do número de assinaturas dos projetos de lei de iniciativa popular; poder regulamentar da Justiça Eleitoral; impressão do voto eletrônico e vedação da reeleição para os membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Dessa forma, os dois temas da PEC 113-A que já se encontram mais maduros poderão, desde logo, ser votados pelo Senado Federal.

No que diz respeito à reeleição para os cargos de Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeito, somos plenamente favoráveis ao retorno da vedação que, aliás, constava do texto original da Constituição, aprovado pela Constituinte de 1988.

A nossa convicção é a de que a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, foi um equívoco. Com ela, alteramos nossa tradição republicana,

Página: 1/2 24/11/2016 15:19:26

79e5181432d4b2991995c46a5c970b49964f4955



adotada desde o início da República, que veda ao Chefe do Poder Executivo pleitear a reeleição na eleição subsequente à que o elegeu.

Acreditamos, mesmo, que a grave crise política hoje vivida pelo País talvez não estivesse ocorrendo se mantida a opção original da República, ratificada pela Constituição de 1988, que vedava a reeleição ao Chefe do Poder Executivo.

Por outro lado, estamos de acordo com a regra transitória que garante aos Governadores eleitos em 2014 o direito de concorrer à reeleição, desde que não tenham sido reeleitos naquelas eleições. Entendemos que essa ressalva é coerente com os princípios da segurança jurídica e do direito adquirido, constantes da Constituição Federal (v.g. art. 5º, *caput* e inciso XXXVI).

No que diz respeito ao regime eleitoral dos bombeiros e policiais militares, também somos favoráveis à inovação proposta, para que esses militares passem a ficar agregados, enquanto candidatos, independentemente do tempo de atividade e, sendo eleitos, possam retornar à atividade ao final do mandato (art. 11).

Sala das Sessões,

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

LÍDER DO PSB

Jádice da Rete e Socorro

Antônio Carlos Valadares

